



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal N° 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.  
Guimarães, 26/11/20 20

LEI N° 1.523, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

## “ABRE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2020 PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no §3º do art. 167 da Constituição Federal, no inciso III do art. 41, arts. 44 e 45 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria do Ministério da Saúde n° 356, de 11 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal n° 6, de 20 de março de 2020, no Decreto Estadual n° 47.891, de 20 de março de 2020, Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020:

Art. 1º Fica autorizado abrir Crédito por Excesso de Arrecadação de R\$ 71.844,00 (setenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), ao orçamento vigente, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus - Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Guimarães.		
Unidade	07– Secretaria Municipal de Educação e Cultura.		
Sub - Unidade	03 – Divisão de Cultura.		
Função de Governo	13 – Cultura.		
Sub - Função	392 – Difusão Cultural.		
Programa	032 – Apoio Administrativo.		
Projeto/Atividades	<b>2.034 – Manutenção da Seção de Eventos Culturais</b>		
Nat. de Despesa	3.3.50.41.00 - Contribuições.	Fonte. 162	35.922,00
Nat. de Despesa	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	Fonte. 162	35.922,00

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ:  
18.602.052/0001-01 Telefax: (34) 3834-2000 - E-MAIL:  
gabinete@guimaraia.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

TOTAL GERAL – R\$	71.844,00
-------------------	-----------

Art. 2º Os créditos abertos em conformidade com artigo anterior poderão ser suplementados, no limite dos valores de possíveis, com novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 26 de novembro de 2020.

Adílio Alex dos Reis  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal  
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placaro"  
da Prefeitura Municipal nesta data.  
Guimarães, 26/11/2020